



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 029/2017

TOMADA DE PREÇOS: N° 004/2017

PROCESSO: N° 025/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, COM O OBJETIVO DE PRODUZIR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO LOCAL, FACILITANDO O APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA.

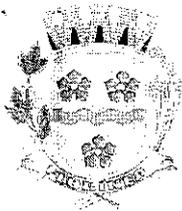
Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 25.012.760/0001-40, Av. São José dos Campos, n.º 3297, Loteamento Parque São Martino, BLF 306, CEP 13.040-735, no município de Campinas, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 3324.4754, e-mail: everton@nuvve.com.br, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Everton Peres de Souza, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 33.816.785-7 SSP/SP, e do CPF n° 352.133.858-42, residente e domiciliado a Rua Joaquim José da Siqueira, n° 132, Centro, CEP 19.800-190, município de Assis, Estado de São Paulo, e-mail: evertonps@me.com e Fone: (18) 9.9718-6160, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços n° 004/2017, Homologado em 10/07/2017, com fulcro na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

al

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

1. O objeto do presente Termo é a “O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, COM O OBJETIVO DE PRODUZIR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO LOCAL, FACILITANDO O APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA**, conforme descrição contida no **Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº. 025/2017 – Tomada de Preços nº. 004/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço Global.

CLAUSULA QUARTA

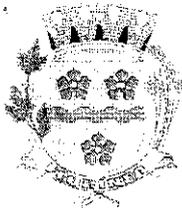
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.995,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo este valor será pago em 04 (quatro parcelas) iguais, conforme Termo de Referência.

4.1 O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante,

X

ψ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 15 (QUINZE) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou depósito em conta corrente da contratada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA

AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através das Secretarias Municipais.

CLAUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLAUSULA SÉTIMA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

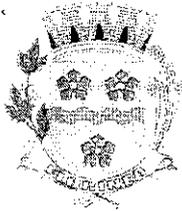
9.3. Os serviços deveram ser prestados por um período de 04 meses. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas no período.

9.4. Havendo algum fato imprevisível que ocasiona o não cumprimento do serviço, a Contratante informará a Contratada imediatamente, devendo o problema ser resolvido no prazo Máximo de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

p

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



10. O atraso injustificado do andamento das entregas dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,5 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.2. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. Este termo de contrato terá vigência de 04 meses, contados a partir da sua assinatura.

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a justificar.

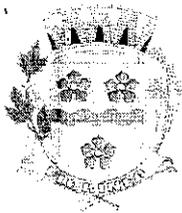
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

p

af



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O serviço será prestado na quantidade definida no Termo de Referência, ou em quantidade em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal competente, assinadas pelo responsável.

13.2. - O serviço deverá ser concluído em até 120 dias, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de Florínea, ao responsável da Secretaria Municipal de Administração.

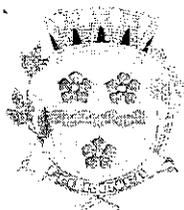
13.3. - A empresa vencedora ficará responsável pela prestação do serviço, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as custas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da

y

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Comarca de Florínea, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea – SP, 12 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA – ME

CNPJ Nº 25.012.760/0001-40

EVERTON PERES DE SOUZA

CPF Nº 352.133.858-42

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG.n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, COM O OBJETIVO DE PRODUZIR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO LOCAL, FACILITANDO O APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 12 de Julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

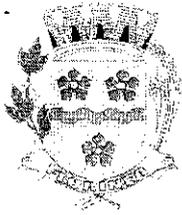
CONTRATADA

Nome e cargo: Everton Peres de Souza – Representante

E-mail institucional: everton@nuvve.com.br

E-mail pessoal: evertonps@me.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gentio 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, COM O OBJETIVO DE PRODUZIR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO LOCAL, FACILITANDO O APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

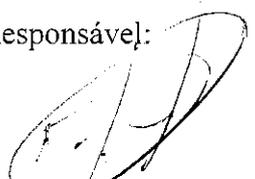
(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

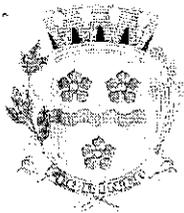
Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 12 de Julho de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: NUVVE SOLUÇÕES GEOGRAFICAS LTDA – ME

CNPJ: 25.012.760/0001-40

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 029/2017

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2017

VIGÊNCIA: 04 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

VALOR: R\$ 32.995,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 12 de Julho de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal